



EDITAL N.º 028/2011/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula no **Curso de Mestrado em Ciência Animal** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do **Programa de Mestrado em Ciência Animal** e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a data de 01 e 02 de agosto de 2011 para matrícula dos alunos regulares, os quais ingressaram até o 1º semestre de 2011.

Art. 2º Estabelecer o dia 03 de agosto de 2011 para matrícula dos alunos selecionados, para ingresso no 2º semestre de 2011, no curso de Mestrado em Ciência Animal.

Parágrafo Único – Os ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia (frente e verso) de diploma, devidamente registrado, de curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- II. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- III. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- IV. 2 fotos 3X4 recentes.
- V. “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador. Tal formulário pode ser obtido junto à secretaria de ensino de pós-graduação, do CAV/UDESC, ou no seguinte endereço eletrônico: www.cav.udesc.br.

Art. 3º Estabelecer, para o aluno regular, o dia 25/08/2011 como data limite para efetivação de ajuste(s) de matrícula.

Parágrafo Único – Após a data mencionada no caput deste artigo, os alunos, regulares, só poderão alterar matrícula se:

- I. Obtiverem, para tal, a concordância de seu comitê de orientação; e
- II. Obtiverem a aprovação, da solicitação de tal alteração, junto ao Colegiado do Programa de Mestrado em Ciência Animal, o qual apreciará, para emissão de juízo, o requerimento do aluno e justificativa enviada, pelo respectivo comitê de orientação, ao coordenador do curso.

Art. 4º Estabelecer, para o aluno regular, o dia 31/08/2011 como data limite para solicitação de cancelamento de matrícula em disciplina “eletiva”. Tal solicitação deverá estar acompanhada de aval do respectivo comitê de orientação, cabendo, ao colegiado do Programa de Mestrado em Ciência Animal, a decisão de conceder, ou não, o pleito.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV
Direção Geral do CAV

- Art. 5º Estabelecer, para o aluno regular, o dia 02/09/2011 como data limite para solicitação de cancelamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Mestrado em Ciência Animal, que exponha os motivos do pleito.
- Art. 6º Estabelecer, para o aluno regular, o dia 02/09/2011 como data limite para cancelamento integral da matrícula.
- Art. 7º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que o acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro. Diante disto, o acadêmico, no ato da matrícula, deverá apresentar uma negativa de débito emitida pela Biblioteca.
- Art. 8º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 9º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados na Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 10º Estabelecer o dia 15/08/2011, como data de início das aulas.
- Art. 11º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 7 de julho de 2011.

Cleimom Eduardo do Amaral Dias
Diretor Geral